



ITARARÉ

Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

Decreto nº 87, de 02 de outubro de 2018.

Da nova redação aos arts. 2º e 4º do Decreto nº 56, de 14 de junho de 2018 e dá outras providências.

Heliton Scheidt do Valle, Prefeito do Município de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - Os artigos 2º e 4º, do Decreto nº 56, de 14 de junho de 2018, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Os servidores administrativos e Diretores de Escolas dos estabelecimentos de ensino requisitados pela Justiça Eleitoral ficam obrigados a comparecer ao serviço nos dias 06 e 07 de outubro de 2018, em primeiro turno, assim como nos dias 27 e 28 de outubro de 2018, em segundo turno, se houver, para executar as atribuições de acordo com a orientação recebida pela Justiça Eleitoral”.

“Art. 4º - Aos servidores que, nos termos deste Decreto, prestarem serviços à Justiça Eleitoral, nos dias 06 e 07 de outubro de 2018, em primeiro turno e dias 27 e 28 de outubro, em segundo turno, se houver, fica assegurado dois dias correspondentes de dispensa de ponto a cada 07 (sete) horas trabalhadas, a ser usufruído mediante autorização prévia do seu superior imediato, atendida a conveniência do serviço”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itararé, aos 02 de outubro de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito de Itararé

Publicação – Publique-se e registre-se na data supra, nos lugares costumeiros.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração